



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



TERMO DE ANDAMENTO

Processo: 040/2025

Dispensa: 013/2025

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio de sua Secretária Municipal, para contratação de show musical da dupla “RICK e RENNER” para integrar a programação da Festa de São João Batista, no Distrito de Morro do Ferro, foi atestado pelo jurídico que: *“O procedimento de contratação realizar-se-á por inexigibilidade de licitação pública, conforme justificativa e especificações constantes dos documentos constitutivos da fase de planejamento”,* nos termos do Parecer Jurídico nº 66/2025, fs. 93 a 98.

2- DOCUMENTAÇÃO

O processo encontra-se atualmente com 108 folhas, inclusive este Termo de Andamento, contendo os documentos necessários à instrução do procedimento da contratação.

Por meio do Documento de fl. 91/92, – Termo de Andamento, o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, emitir o pertinente parecer sobre a regularidade jurídica do processo licitatório e continuidade do certame. Parecer Jurídico emitido e juntado às fl. 98 e 98v, tendo sido feitas considerações para esclarecimentos necessários pela Secretaria requisitante.

Ato contínuo foi solicitado à Secretaria requisitante, por meio do Memorando nº 096/2025, fl. 99, enviado via e-mail, fl. 100, a apreciação e manifestação acerca daquele Parecer.

Por sua vez, a Secretaria requisitante emitiu e encaminhou a este Setor de Licitações sua manifestação, por meio de Ofício nº 226/2025, juntado às fl. 101 a 106, para informar que:

(...)

“Quanto ao item a, referente à formação dos preços e à recomendação de atestar a similaridade das obrigações e condições dos serviços contratados, informamos que foram



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praca XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



analisados contratos firmados por outros entes públicos, obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sites oficiais de prefeituras municipais. Esses contratos apresentam obrigações e condições substancialmente semelhantes às previstas no procedimento em questão. Segue detalhamento das contratações e seus respectivos valores:
(...)

Dessa forma, confirmamos que o critério recomendado de atestar a similaridade dos serviços para fins de formação adequada dos preços foi devidamente observado, não apenas pela congruência dos valores praticados nos contratos comparativos, mas também pela identidade das obrigações exigidas das contratadas quanto à execução dos shows e às condições logísticas e operacionais, especialmente considerando a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como parâmetro objetivo e transparente de comparação.

No item b, em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral, a Secretaria para individualizar a forma de recebimento do objeto contratual, especifica as atividades e responsabilidades dos gestores e fiscais do contrato, conforme segue:

1. Serviços atribuídos ao Gestor do Contrato:

O Gestor é o representante formal da Administração Pública perante a contratada. Suas responsabilidades incluirão:

- Acompanhar o cronograma de execução, desde a preparação até a apresentação do show;
- Garantir o cumprimento do contrato quanto aos prazos, obrigações e escopo do serviço;
- Solicitar correções ou esclarecimentos à contratada, quando necessário;
- Validar o relatório final de execução apresentado pela fiscalização;
- Autorizar o pagamento mediante parecer técnico e atesto da Fiscalização, observando a etapa de adiantamento e a final;
- Comunicar à autoridade superior e à Procuradoria quaisquer irregularidades relevantes identificadas.

2. Serviços atribuídos ao Fiscal do Contrato:

O Fiscal é responsável pela verificação in loco da execução contratual, com foco nos aspectos técnicos e operacionais. Suas atribuições incluirão:

- Verificar previamente a montagem da estrutura (palco, som, iluminação, segurança, camarim etc.) conforme exigências técnicas do rider do artista;

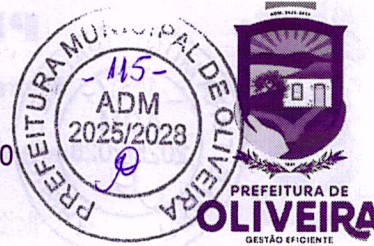


PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



- Conferir a presença da equipe técnica e dos artistas na data prevista;
- Acompanhar a duração e a execução do show, garantindo que seja prestado conforme previsto no contrato (tempo mínimo de apresentação, repertório, presença do artista principal, etc.);
- Elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo:
 - Data e horário de início e término do show;
 - Condições técnicas da apresentação;
 - Regularidade da estrutura e do suporte oferecido;
 - Ocorrência ou não de imprevistos, atrasos ou falhas;

- Atestar a execução do objeto, total ou parcialmente, com base no que foi efetivamente prestado.

No que tange o item c, com respeito à cláusula 8.1 do Termo de Referência que prevê o pagamento antecipado, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo informa que o pagamento de 50% na assinatura do contrato não será mais realizado, conforme solicitado no parecer da Procuradoria. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 48 horas após a realização do show, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura. Essa alteração visa alinhar-se às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e garantir a conformidade do processo.

Dessa forma, onde se lê: "O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do show, mediante a respectiva nota fiscal que deverá ser enviada para fins de empenho prévio, e preferencialmente por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021", deve-se ler agora: "O pagamento será realizado no prazo máximo de até 48h após a realização do show, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura".

No item d, em relação ao documento de fls. 87, que, conforme a análise da Procuradoria, parece ser alheio à contratação almejada, a Secretaria informa que o referido documento será desentranhado do processo, conforme recomendado, e uma nova numeração das páginas será realizada. O erro será corrigido e a documentação será reorganizada para garantir a integridade e clareza do processo.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praca XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



Por fim, no item e, com relação à recomendação de retirada da cláusula 12.8 do contrato, a Secretaria concorda com a análise da Procuradoria e retira a referida cláusula, visto que é vedada a subcontratação para este tipo de contratação, conforme estabelece a legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reitera seu compromisso com a transparência e a legalidade de todos os atos administrativos relacionados à contratação de serviços e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários". (sic)

Documento de fls. 87, fora desentranhando e processo devidamente renumerado;

Foram feitas as necessárias alterações na minuta, em consonância com apontamentos da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Secretaria requisitante.

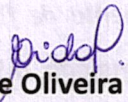
3- ENCAMINHAMENTO

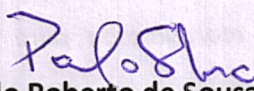
Considerando os esclarecimentos prestados em resposta aos apontamentos da Procuradoria Geral do Município, conforme acima destacados e sem adentrar no mérito técnico das justificativas apresentadas, ressaltando que a escolha pela contratação direta e seus fundamentos são de responsabilidade do órgão requisitante, procedemos com a remessa dos autos para devida tramitação.

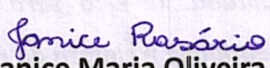
Assim, visando dar prosseguimento ao trâmite, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, consideração e/ou deliberação superior, nos termos do artigo 71, da Lei 14.133/2021, assim como pra que possa seguir para a fase de Adjudicação e Homologação do certame, quando será finalizada a minuta do Contrato nº 115/2025, com posterior coleta das assinaturas.

Após a formalização, o contrato será devidamente publicado, e o fiscal designado será informado para os devidos acompanhamentos.

Oliveira, 22 de maio de 2025.


Suellem de Oliveira Vidal
Agente de Contratação


Paulo Roberto de Sousa Silva


Janice Maria Oliveira Rosário

Equipe de Apoio à Agente de Contratação